



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL N. 14536301/2021

Alteração do Edital N. 14498960/2021, que trata da seleção simplificada de estudantes do curso de Direito, matriculados em instituições de ensino conveniadas para formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Bahia.

O JUIZ FEDERAL JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0026528-18.2021.4.01.8004, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação de Direito, para formação de cadastro de reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital, **RESOLVE**:

I. ALTERAR o item 1.6., que passará a ter a seguinte redação:

1.6. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item **1.1.2** deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item 1.1.3, e que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres:

a) Curso de Direito, cursando do 4º (quarto) ao 10º (décimo) períodos.

II. ALTERAR o item 6.2. que passará a ter a seguinte redação:

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 6.1, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Apresentar certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/1998;

b) Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário em órgão público da esfera federal;

c) Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário em órgão público da esfera estadual;

d) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação;

- e) Estiver matriculado em curso avaliado com melhor qualidade, com base na nota do último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, na forma aplicado e disponibilizado pelo MEC;
- f) Possuir maior idade.

Vitória da Conquista-BA, 26 de novembro de 2021

Juiz Federal **JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR**
Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Castro Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 26/11/2021, às 11:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14536301** e o código CRC **F460AAAC**.